**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015-FMS**

**TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2015-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 10.509.902/0001-99, com sede na Rua Joao Santin° 30, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber a Lei complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em regime de Empreitada por valor unitário, para a CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documentos anexos ao Processo.

**1 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS**

1.1 - Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 13:45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 31 de março de 2015, da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, localizada na Joao Santin, Bairro Centro, ABDON BATISTA/SC.

1.2 - A abertura dos envelopes nº 01 (Documentação para Habilitação), dar-se-á a partir das 14:00 horas do dia 31 de março de 2015, no setor de compras da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, localizada na Rua Joao Santin, Centro, ABDON BATISTA/SC.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, documentos anexos ao Processo.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Fazem parte deste EDITAL:

ANEXO 01 – Declaração de Retirada do Edital

ANEXO 02 – Memorial Descritivo da Obra

ANEXO 03 – Planilha de Orçamento Global

ANEXO 04 - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO 05 – Projeto Básico

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

ANEXO 07 – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO 08 – Modelo de Termo de Renúncia - Habilitação

ANEXO 09 – Modelo de Termo de Renúncia – Proposta de Preços

ANEXO 10 – Modelo de Declaração que atende o inciso v do art 27, da Lei 8.666/93

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO 12 – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

3.2 - O período para execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.

3.3 - As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dias) dias antes da data de abertura de propostas prevista neste edital, no endereço Rua Joao Santin Centro, ABDON BATISTA/SC. A Comissão Permanente de Licitação deverá respondê-las até o primeiro dia anterior à data de abertura de propostas prevista neste edital.

3.4 - A apresentação de propostas pelos proponentes implica aceitação de todas as condições expressas no Edital de Licitação e seus Anexos, ressalvado o direito dos licitantes, preconizado nos Parágrafos 2° e do Art. 41, da Lei n° 8.666/93.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO.**

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, das Seguintes Dotações Orçamentárias: 2.046.4490.00 - 34 - 9/2015 - Manutenção, expansão das atividades da saúde básic 2.046.4490.00 - 0 - 8/2015 - Manutenção, expansão das atividades da saúde básic

4.2- Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente devendo a lista de material ser apresentada juntamente com a proposta, que não será maior que R$ 188.562,89(cento e oitenta e oito reais mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) de acordo com as planilhas e projeto.

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRO**

5.1 - Não será permitida a participação de consórcios.

5.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:

5.3.1 - Autor do projeto básico, Pessoa Física ou Jurídica.

5.3.2 - Empresa responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3.3 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA.

5.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da Licitação.

5.5 - A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.6 - Não será considerado para o fim desta Licitação, nenhum documento apresentado em qualquer de suas fases que demonstrarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como os que não estiverem corretamente preenchidos.

5.7 – DO CADASTRO – Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou se cadastrarem até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), quando deverão ser apresentados os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 desta mesma Lei, objetivando a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**6 –DA VISITA TÉCNICA**

6.1 – Deverá ser realizada visita técnica, para informações sobre as condições dos locais para execução da obra, bem como para o esclarecimento de dúvidas porventura existentes, e para conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

6.1.1 – A visita técnica deverá ser realizada por representante da Proponente que deverá comparecer no local da obra acompanhado pelo funcionário da prefeitura, para efetuar a visita técnica, quando será emitido documento comprovando a mesma.

6.2 - A visita técnica deverá será realizada até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8 as 12 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, no endereço acima citado, de onde os licitantes presentes seguirão para o local da obra. Maiores esclarecimentos referentes à visita técnica poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, através do telefone (49) 3545-1133.

O Atestado de Visita Técnica fornecido pelo setor de compras e deverá ser anexado à documentação do Envelope n° 1 – Documentação Para Habilitação.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - As Proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02(dois) Envelopes distintos e lacrados, contendo o primeiro - Nº 01 - “Documentação de Habilitação”

e o segundo - Nº 02 - “Proposta Comercial”.

7.1.1 - Nos Envelopes deverão constar:

“ENVELOPE Nº 01”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 001/2015

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME E CNPJ): .........................................................................

ENDEREÇO/FONE: .............................................................................”

“ENVELOPE Nº 02”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 001/2015

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE (NOME E CNPJ): .........................................................................

ENDEREÇO/FONE: .............................................................................”

7.1.2 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será apresentada em 01(uma) via e a PROPOSTA COMERCIAL também em 01 (uma) via, na data, hora e local indicados no item 01 deste Edital. Os concorrentes devidamente representados por pessoa credenciada através de Procuração com firma reconhecida apresentarão envelopes fechados e lacrados na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Balneário no endereço do item 1 deste Edital.

7.2 - Não será aceita a participação de licitante retardatário e não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta;

7.2.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário estabelecido. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

7.2.2 – Será de inteira responsabilidade o meio escolhido para a entrega, não serão consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro.

7.3 - Se no dia previsto para a apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01**

8.1 - Os documentos a serem apresentados para Habilitação são:

a) Certificado de registro cadastral do Município de ABDON BATISTA (atualizado);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo,

no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital, (ou seja, com ramo de atividade voltada à engenharia civil e/ou construção civil), decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE), expedida pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da proponente;

j) Atestado de visita e conhecimento do objeto, fornecido pela Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, de que o responsável da Proponente visitou o local da obra, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

l) Certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA que comprove que a pessoa jurídica (proponente) e o profissional (engenheiro) responsável da proponente tenham executado obra compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenham executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, comprovado mediante atestados, sendo permitida a soma de atestados, o qual será avaliado por profissional habilitado do Município;

m) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através

dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

m.1) LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

m.2) LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE

m.3) EG – Endividamento Geral –Menor ou Igual a 1,00

Fórmula: PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

m.4) Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em

vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93.

m.5) As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

n) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no item “1” deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

o) Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos;

p) Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora do presente processo, executará os serviços e fornecerá os materiais de acordo com as normas e especificações vigentes, pelo preço proposto;

q) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

r) Declaração de retirada do Edital, fornecida pelo Município, de que recebeu os documentos deste edital e seus anexos, comprovando a aquisição do mesmo (Anexo I);

s) Carteira de identidade do representante legal da empresa signatária da proposta;

t) A Empresa proponente deverá apresentar declaração expressa atestando que esta não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

u) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

- Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

v) Anexo ao envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue a Procuração com firma reconhecida da Proponente para representá-la na presente Licitação, com a indicação do nome e cargo do agente autorizador comprovando os poderes do mesmo;

8.2 - Todos os documentos exigidos no item (8.1) deverão estar dentro do prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”. Os demais documentos sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para o certame válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

8.3 - Não será habilitada a empresa que:

a) entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum documento;

b) esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa;

c) não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeiras ou técnicas para atender ao objeto da presente licitação;

d) deixe de atender algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto a apresentação, até a data e hora, da documentação de habilitação.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02**

9.1 - A Proposta Comercial deverá obrigatoriamente conter:

a) Planilha de custos (orçamento detalhado) que expressem os preços unitários e totais em R$ (reais), com até duas casas decimais após a vírgula, nos moldes da Planilha de Orçamento (ANEXO 03), bem como o valor global proposto para a execução da obra, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

c) Cronograma físico-financeiro, onde deverão ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, seguindo Planilha anexa ao Edital (ANEXO 04);

d) Declaração de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura; e) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de Planejamento, acompanhado de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

f) Declaração expressa de que o preço proposto pela proponente compreende todas as despesas (fretes, taxas, impostos, ou outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, livre de qualquer ônus.

9.2 – As licitantes deverão apresentar anexada à Proposta, a Planilha de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo anexo.

9.3 - A proposta deverá ser em Moeda Corrente Nacional, Real R$, com até duas casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em 01(uma) via, datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada por representante legal da empresa licitante.

9.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração este último.

9.4 - As declarações supramencionadas deverão ser expressas sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 - Os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha orçamentária em anexo.

**10 - DA GARANTIA DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;

c) Planilhas de custos, com os quantitativos e com valores unitários e total em reais (R$), com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

c.2) Todas as planilhas devem estar assinadas pelo representante legal da empresa;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

e) o prazo de início da execução da obra de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 05 (cinco) (conforme cronograma) meses a partir da autorização para início da Obra;

10.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de inicio de execução, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

10.2. As licitantes deverão apresentar anexada a proposta, a planilha de BDI - benefícios e Despesas Indiretas – com valores discriminados e encargos sociais;

10.3. As Licitantes deverão apresentar cronograma físico financeiro;

10.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

10.5. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

10.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

10.7. As licitantes deverão respeitar o PREÇO MÁXIMO estabelecido para cada item

conforme planilha orçamentária;

10.8. Solicitam-se aos licitantes que enviem anexada a proposta de preços os dados para elaboração do contrato além de número de conta corrente e agência bancária.

**11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no Departamento de compras da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, a título de Garantia de Execução, o recolhimento da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

11.2 - A Garantia, se for em moeda corrente, será depositada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, e somente será liberada quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

**12 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

12.1 - No julgamento da documentação e das propostas somente poderá manifestar-se a Proponente que estiver representada por seu sócio, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

12.1.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Serão abertas primeiramente, na data fixada na cláusula 1.0, o ENVELOPE N° 1 contendo a Documentação de Habilitação, em sessão pública. E caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os ENVELOPES N° 2- Propostas de Preços devidamente fechados, serão colocados em um único envelope que deverá ser fechado e rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, até que seja julgada a habilitação;

12.4 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das Empresas Licitantes inabilitadas, com os envelopes fechados e rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência na interposição de recurso, esta manifestada de forma expressa na ata da reunião e assinada pelos representantes das Licitantes inabilitadas, as propostas poderão ser devolvidas às mesmas;

12.5 - Não havendo Empresa Licitante inabilitada, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das Empresas Licitantes;

12.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as Empresas Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao

julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos

representantes das Empresas Licitantes presentes. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a Proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o menor preço global solicitado. Por se tratar de Licitação Tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação,

para efeito de julgamento, declarará vencedora a Proposta que apresentar o Menor Preço Global;

12.7 - Aberta as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

12.8 - Em cada fase do julgamento é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - não atenderem às exigências deste Edital;

13.1.2 - forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1° do Artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.648/98 e demais alterações posteriores;

13.1.3 - a proponente que durante a fase de julgamento, não concordar com a exigência de caução adicional conforme o previsto no parágrafo 2° do Artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.648/98 e demais alterações posteriores.

13.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme estabelecido no parágrafo 2° do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

13.3 - Os serviços objetos deste Edital serão adjudicados pelo valor global à Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora do mesmo.

13.4 – Após a escolha da proposta vencedora da licitação e transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente impostos, será submetido a Autoridade Superior o resultado da Licitação para procedimento da homologação. A Comissão de Licitação encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados com a devida adjudicação do objeto desta Licitação, onde submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

13.5 - Competirá a autoridade superior a homologação desta licitação, cujo ato próprio será publicado na forma da lei.

13.6 - A classificação dos Proponentes dar-se-á pela ordem crescente do preço global ofertado.

13.7 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

13.8 – A Comissão Municipal de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA pelo prazo de 12 meses;

14.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

14.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços, não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;

14.2.2 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10 % do valor do contrato;

14.2.3 – No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

14.2.3.1 – multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

14.2.3.2 – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

14.2.3.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 12 meses;

14.2.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15 - DO CONTRATO**

15.1 - A Licitante vencedora será notificada pela contratante na data da homologação e será convocada

para a assinatura imediata do contrato e para o recebimento da Ordem de Serviço.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição;

15.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa Licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, estipulado em sua proposta, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

15.4 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8666/93.

**16 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 - Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a PROPONENTE VENCEDORA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

16.2 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

16.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

16.4 - efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

16.5 - designar a Comissão de Vistoria para o recebimento das obras, nas condições definidas na minuta do contrato.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Empresa Contratada obriga-se a:

17.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

17.2 - pagar os emolumentos previstos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal, informando a data de início e término da mesma;

17.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

17.4 - efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes ao objeto;

17.5 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

17.6 - manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS e INSS pagas e GFIP do mês anterior, quando da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

17.7 - efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria responsável, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

17.8 - fornecer placa de obra conforme padrões do MUNICÍPIO, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

17.9 - qualquer alteração no Projeto Executivo correrá às custas da PROPONENTE;

17.10 - executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Licitação;

17.11 - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

17.12 – não transferir a outrem no todo ou parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

17.13 - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

17.14 - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

17.15 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

17.16 - fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

17.17 - não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

17.18 - responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada

pela fiscalização;

17.19 - manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação de acordo com o Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.20 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhado de apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

18.2 - Apresentar, juntamente com o Laudo de Execução e Nota Fiscal as Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal

18.3 - Qualquer obrigação financeira pendente que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, será abatida do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**19 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

19.1 - O presente edital e todos os seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA www.abdonbatista.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração e Fazenda localizada na Rua Joao Santin, Centro, ABDON BATISTA/SC

**20 – DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A vencedora desta Licitação deverá aceitar as condições especificadas neste Edital;

20.2 - Por atos da Comissão e do Município cabem:

20.2.1 - Recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata,

nos casos de:

a) Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das Propostas;

c) Anulação ou Revogação da Licitação;

d) Rescisão do Contrato;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

20.2.1.1 - O recurso previsto nas alíneas “a“ e “b” do item anterior, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva dos demais recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.8883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais legislações em vigor;

20.2.1.2 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

20.2.1.3 - O recurso será dirigido a Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.2.1.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos de processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.3 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de ABDON BATISTA o direito de revogar ou anular a presente Licitação no todo ou em algum item, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização, por parte do Proponente.

20.4 - A futura Contratada se obrigará a manter, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação apresentadas no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação).

20.5 - A recusa da adjudicada em assinar o contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, sem prejuízo das penalidades previstas na lei e neste edital.

20.6 - A minuta do contrato a ser assinada com a Proponente vencedora, encontra-se em anexo a este edital e faz parte integrante do mesmo. A participação na licitação implica, por parte das licitantes, na mesma aceitação em caráter irretratável de todos os termos contidos na minuta de contrato (ANEXO 6).

20.7 - O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do futuro contrato, independente da transcrição.

20.8 - No curso de execução da obra, caberá ao Município de ABDON BATISTA, diretamente ou por quem vier à indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

20.9 - Ultrapassando a fase da habilitação, a proponente somente pode ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.10 - Ocorrendo a desqualificação da proponente vencedora, poderão ser convocadas as demais, segundo a ordem de classificação, se não for julgado conveniente pela Administração Municipal, realizar nova licitação.

20.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.12 - Demais documentos e informações técnicas poderão ser obtidos junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA/SC.

20.13 - Quando da assinatura do contrato ou durante o transcurso deste, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade com o INSS e FGTS, caso solicitado.

20.14 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital poderão ser objeto de consulta endereçada à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores em relação à data prevista para a abertura das propostas, pelo fone (49) – 3545-1133, ou no endereço do item 1, em dias úteis e horários das 13 às 19h, as quais serão respondidas vias expressa, através de Carta Circular para todos os concorrentes, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei que rege o presente Edital.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa a presente LICITAÇÃO.

21.2 – A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

21.3 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – Na contagem dos prazos estabelecido neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – Em caso de divergências entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o Processo, prevalece a previsão do Edital.

21.8 - As Empresas Licitantes deverão realizar vistoria do local onde serão executados os serviços, inteirando-se das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

21.9 - Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente impostos, será submetido a Autoridade Superior o resultado da Licitação para procedimento da homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

21.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11 - O resultado desta Licitação será afixado no mural da Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, na Rua Joao Santin, Centro e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**22 - DO FORO**

22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da cidade de Anita Garibaldi - SC, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ABDON BATISTA (SC), 03 de março de 2015.

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Declaração de Retirada do Edital

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE., incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo de quem retirou o Edital:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que recebemos o Edital de Tomada de Preços p/ Obras e

Serviços de Engenharia nº .../2015-FMS e seus anexos, conforme abaixo:

ANEXO 01 – Declaração de Retirada do Edital

ANEXO 02 – Memorial Descritivo da Obra

ANEXO 03 – Planilha de Orçamento Global

ANEXO 04 - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO 05 – Projeto Básico

ANEXO 06 – Minuta do Contrato

ANEXO 07 – Modelo da Proposta de Preços

ANEXO 08 – Modelo de Termo de Renúncia - Habilitação

ANEXO 09 – Modelo de Termo de Renúncia – Proposta de Preços

ANEXO 10 – Modelo de Declaração que atende o inciso v do art 27, da Lei 8.666/93

ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

ANEXO 12 - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA

(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO II**

Memorial Descritivo da Obra

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

**ANEXO III**

Planilha de Orçamento

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

**ANEXO IV**

Cronograma Físico Financeiro da Obra

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE. incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

**ANEXO V**

Projeto Básico

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE., incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

**ANEXO VI**

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.

CONTRATO Nº ..../2015-FMS DE ../../2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2015-FMS

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº .../2015

HOMOLOGADO EM .../../2015

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.509.902/0001-99, com endereço à Rua Joao Santin, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Lucimar Antônio Salmoria, brasileiro doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_ com sede sito a Rua/Av \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, CEP:\_\_\_ \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ............, inscrito no CPF sob nº ......., têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

1.1 - O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº .../2015 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº .../2015-FMS, e tem por objeto CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao Processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

2.1 - A execução do presente contrato será mediante execução indireta, pelo regime de empreitada por Preço unitário, Licitação Tipo Menor Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

3.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 0,00 (reais), conforme Planilha de Custos, parte integrante do presente contrato, fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físico-financeiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de Planejamento, acompanhado de Nota Fiscal, a serem entregues no Departamento de Contabilidade da Prefeitura, devidamente certificada pela Secretaria de Planejamento.

4.2 - Dos valores brutos da Nota Fiscal, serão descontados I.N.S.S., conforme determina o regulamento da Previdência Social e ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Valor Bruto da Nota Fiscal).

**CLÁSULA QUINTA - Prazos**

5.1 - A Contratada terá um prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, para executar os serviços.

5.2 - A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias e inicia-se a contar da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério do Município, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA SEXTA- Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento: (9) 4.4.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas

4.4.90.92.51 Obras e Instalações

**CLAUSULA SÉTIMA- Direito de Fiscalização**

7.1. O MUNICIPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

7.3. A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável, através do setor engenharia, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLAUSULA OITAVA- Responsabilidades da CONTRATADA**

A Empresa Contratada obriga-se a:

8.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93;

8.2 - pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal, informando a data de início e término da mesma;

8.3 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.4 - efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes ao objeto;

8.5 - apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/SC;

8.6 - manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS e INSS pagas e GFIP do mês anterior, quando da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

8.7 - efetuar a sinalização necessária, conforme especificações da Secretaria responsável, estando sujeita a multa, a Proponente VENCEDORA que não efetuar a sinalização solicitada;

8.8 - fornecer placa de obra conforme padrões do MUNICÍPIO, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

8.9 - qualquer alteração no Projeto Executivo correrá às custas da PROPONENTE;

8.10 - executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta Licitação;

8.11 - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.12 – não transferir a outrem no todo ou parte do presente contrato, sem prévia e anuência da Contratante;

8.13 - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

8.14 - executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

8.15 - assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

8.16 - fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

8.17 - não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

8.18 - responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada

pela fiscalização;

8.19 - manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação de acordo com o Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.20 - apresentar, juntamente com o Laudo de Execução e Nota Fiscal Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT, Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Estadual eMunicipal;

8.21 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.22 - manter preposto, aceito pela Prefeitura, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**CLAUSULA NONA – Da Garantia Técnica e Reparações**

9.1 - Após o recebimento do objeto Contratual por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.

9.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco (05) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovado na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.4 – Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a CONTRATANTE, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia de Execução Contratual**

10.1 – A Garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades**

Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de ABDON BATISTA pelo prazo de 12 meses;

11.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.2.1 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;

11.2.2 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços, limitada a 10 % do valor do contrato;

11.2.3 – No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, esta ficará sujeita as seguintes penalidades:

11.2.3.1 – multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total;

11.2.3.2 – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial;

11.2.3.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.2.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de ABDON BATISTA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão e Alteração**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Recebimento do Objeto**

13.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

ABDON BATISTA (SC), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

Lucimar Antônio Salmoria

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

(Papel timbrado da Empresa Licitante)

Local e Data

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° ..../2015-FMS Objeto:CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE. Município de ABDON BATISTA, , incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita

observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de ABDON BATISTA/SC

A Empresa .............., situada no endereço ................, município ........, estado .............., tel/fax ............., email propõe ao Município de ABDON BATISTA a construção do Pólo de Academia da Saúde, na Rua Joao Santin, Município de ABDON BATISTA, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada por preço unitário, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita

observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos anexos ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Obs.: A Proposta deverá obrigatoriamente conter:

a) Planilha de custos (orçamento detalhado) que expressem os preços unitários e totais em R$ (reais),

com até duas casas decimais após a vírgula, nos moldes da Planilha de Orçamento (ANEXO 03), bem como o valor global proposto para a execução da obra, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

b) Cronograma físico-financeiro, onde deverão ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão, seguindo Planilha anexa ao Edital (ANEXO 04);

c) Declaração de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura; d) Forma de pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição e observado o cronograma físicofinanceiro, mediante laudo de execução dos serviços expedido pela Secretaria de Planejamento, acompanhado de Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. e) Declaração expressa de que o preço proposto pela proponente compreende todas as despesas (fretes, taxas, impostos, ou outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de ABDON BATISTA, livre de qualquer ônus.

f) As licitantes deverão apresentar anexada à Proposta, a Planilha de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo anexo.

g) Declaração de que o prazo de execução da obra é de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

h) Indicação do Engenheiro Civil Responsável pela obra.

i) A proposta deverá ser em Moeda Corrente Nacional Real R$, com até duas casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, enumeradas e presas entre si, original, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada por representante legal da empresa licitante.

j) Indicação do responsável para assinatura do contrato e Dados bancários da proponente.

**ANEXO VIII**

Modelo de Termo de Renúncia (OPCIONAL)

Habilitação

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE., incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

PROCESSO Nº

MODALIDADE:

TERMO DE RENÚNCIA

(OPCIONAL)

À: Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante

credenciado, declara,na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao

prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

......................................................... , ...................de.......................de.................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IX**

Modelo de Termo de Renúncia (OPCIONAL)

Proposta de Preços

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA CONFORME PROPOSTA Nº 10509952000113003 CONVENIO DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE., incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos.

PROCESSO Nº

MODALIDADE:

TERMO DE RENÚNCIA

(OPCIONAL)

À: Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de

junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação,

que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao

prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

.........................................................,...................de.......................de.................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27, DA LEI 8.666/93

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede na

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável (representante Legal)e Carimbo da Empresa.

**ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

.................................................................. (nome da empresa), situada à ..............................

(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .............., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº ..../2015-FMS, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

...............................................................

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de Identidade:

**ANEXO XII**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços para Obras e n.º .../2015-FMS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita o

CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG

n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para

os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial

no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa